



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU**

LEI N.º 43 DE 29 DE Dezembro DE 1967 (57)

**= AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEN-  
 TARES PARA ENFORÇO DE DOAÇÕES OBRIGATÓRIAS E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS =**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no Orçamento em vigor, além da autorização prevista na Lei Municipal nº 305, de 03.12.65.


Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei decorrerão da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente, de acordo com a anulação verificada no exercício e seguintes financeiros, na forma do Art. 43, itens I, II e III, da Lei Federal 4.320, de 17.03.64.


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MACAU "FOLHA BRILHO", em Macau, 29 de Dezembro de 1967 - 97ª da República.

ca.

  
 JOSÉ HILÁRIO DE OLIVEIRA  
 = Prefeito =

  
 HILÁRIO DE OLIVEIRA GOMES  
 Secretário Municipal de Administração

  
 ARJ JURACY DA GÓES  
 Secretário Municipal de Finanças